

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §10 DO ARTIGO 6º DA LEI 15.797.		
Autor:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Usuário assinator:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Data da criação:	08/11/2024 14:31:12	Data da assinatura:	08/11/2024 14:32:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PROJETO DE INDICAÇÃO
08/11/2024

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §10 DO ARTIGO 6º DA LEI 15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015 (TRATA DAS PROMOÇÕES DE MILITARES ESTADUAIS NO CEARÁ).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. O inciso I do §10 do Artigo 6º, da Lei 15.797, de 25 maio de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 10 (...)

I. O período de licença para tratamento de saúde própria do militar, salvo quando se tratar de enfermidade motivada pelo serviço, no pleno desempenho da atividade militar estadual, devidamente justificada em procedimento administrativo, a cargo da Corporação, ou quando se tratar de militar readaptado funcionamento na forma §13 do artigo 37 da Constituição Federal; (NR)

Art. 2º. Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em novembro de 2024.

SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo modificar o inciso I do §10 do Artigo 6º da Lei 15.797, de 25 de maio de 2015, que trata da licença para tratamento de saúde dos militares estaduais. A proposta visa aprimorar a redação do dispositivo legal, garantindo maior clareza e precisão quanto às condições que envolvem a concessão dessa licença.

Essa modificação é necessária para assegurar que a legislação estadual esteja alinhada com os princípios constitucionais, oferecendo ao militar a devida proteção legal em situações de doença relacionada ao serviço, ao mesmo tempo em que mantém a responsabilidade administrativa da Corporação na apuração dos casos.

Por fim, a proposta também busca garantir que o Estado possa adequar-se de maneira eficiente e justa às necessidades de seus servidores militares, preservando a integridade física e mental desses profissionais, que desempenham funções essenciais para a segurança pública.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que visa a melhoria das condições de trabalho e de saúde dos militares estaduais, assegurando-lhes direitos adequados e compatíveis com as exigências da função.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Reginauro', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)